

Quilombo, SC, 15 de maio de 2024.

**EXMA SENHORA
KAUANA VAILON
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº. 038/2024

**SENHORA PRESIDENTE
SENHORAS VEREADORAS E SENHORES VEREADORES**

O Executivo Municipal de Quilombo - SC tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, **QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODE EXECUTIVO MUNICIPAL À CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICÍPIOS QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.**

Referente ao presente projeto de lei, informamos que a maioria dos municípios possui essa autorização legislativa, cuja aprovação possibilitará que em casos de calamidade pública ou situação de emergência, decretada em algum Município, poderemos auxiliar os mesmos com máquinas, equipamentos e pessoal do nosso Município.

Atualmente, se algum município decretar situação de emergência ou calamidade pública e precisar da ajuda do nosso município isso não será possível, pois não possuímos autorização legislativa para tanto, e caso acontecer e nós precisarmos encaminhar um Projeto de Lei poderia demorar e, talvez até impossibilitar a ajuda.

Ressaltamos que essa autorização é um ato preventivo e que poderá ser muito importante futuramente, mas poderá também não ser necessário.

É importante ressaltar que o nosso Município não está imune de novas às intempéries e um dia também poderá necessitar da ajuda de outros municípios.

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei.

Atenciosamente,



SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº..../2024 – DE ... DE 2024.

AUTORIZA O CHEFE DO PODE EXECUTIVO MUNICIPAL À CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICÍPIOS QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios que declararem Situação de Emergência – SE ou Estado Calamidade Pública – ECP.

Parágrafo único. As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo-se também a setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do município cedente.

Art. 2º O Controle de Máquinas, equipamentos e pessoal cedido, serão de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente Lei.

Art. 3º As Despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios atingidos, correrão por conta de dotações orçamento municipal vigente.

Art. 4º O Executivo Municipal expedirá Decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em .. de de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

